JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO NÃO PREVISTA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

Processo nº 24/2026

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

Objeto: Contratação de serviços de infraestrutura para o evento Acendimento das Luzes de Natal – locação de carreta palco e grupo gerador.

A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo do Município de Arroio Trinta/SC apresenta a presente justificativa em razão de a contratação objeto do Processo nº 24/2026 não ter sido inicialmente indicada no Plano de Contratações Anual – PCA.

A ausência de previsão específica no planejamento inicial não decorre da inexistência de interesse público na realização do evento, tampouco afasta a necessidade atual da contratação. Trata-se de demanda vinculada à execução da programação do Acendimento das Luzes de Natal, previsto para o dia 29 de novembro de 2026, cuja realização exige infraestrutura técnica adequada para atendimento das apresentações e atividades programadas.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, o evento será realizado ao ar livre, com público estimado de aproximadamente 1.000 pessoas, sendo necessária estrutura de palco, sonorização, iluminação, painel de LED e fornecimento contínuo e seguro de energia elétrica. O Município não dispõe, em seu patrimônio, dos equipamentos e recursos técnicos necessários para atendimento integral dessa necessidade, circunstância que tornou necessária a contratação de empresas especializadas.

Quando da elaboração do planejamento anual, não estavam integralmente consolidadas as definições técnicas e operacionais da programação natalina de 2026, especialmente quanto ao formato da estrutura a ser utilizada, dimensionamento dos equipamentos, necessidades de sonorização e iluminação e solução para fornecimento de energia elétrica. Tais definições dependem do amadurecimento da programação, da avaliação das necessidades efetivas do evento e da compatibilização com a estrutura disponível pelo Município.

A Administração deve pautar suas contratações pelo planejamento, porém este constitui instrumento destinado a organizar e racionalizar as demandas administrativas e deve refletir as necessidades efetivamente identificadas. No decorrer do exercício, podem surgir ou ser consolidadas demandas que não estavam

suficientemente definidas no momento da elaboração inicial do planejamento, desde que sua inclusão posterior seja devidamente motivada e instruída no respectivo processo administrativo, observadas as normas aplicáveis.

No presente caso, após a definição das necessidades da programação, verificou-se que a utilização de estrutura própria não seria possível, uma vez que o Município não possui carreta palco equipada nem grupo gerador com capacidade compatível. Também se verificou que a aquisição definitiva desses equipamentos não seria proporcional à necessidade, considerando seu caráter eventual e os custos decorrentes de aquisição, armazenamento, manutenção, conservação e operação. Por esse motivo, o Estudo Técnico Preliminar concluiu que a locação temporária representa a solução mais adequada à demanda.

Outro aspecto relevante é que a Administração estruturou a solução somente após avaliar as alternativas disponíveis no mercado. Constatou-se que a carreta palco e o grupo gerador correspondem a serviços tecnicamente distintos e podem ser fornecidos independentemente, razão pela qual a contratação foi organizada por item, buscando ampliar a participação de empresas especializadas, favorecer a competitividade e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa.

Portanto, embora a contratação específica não tenha constado originalmente do PCA, a necessidade encontra-se atualmente individualizada, motivada e tecnicamente demonstrada, estando amparada por Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência próprios, nos quais foram analisados a necessidade administrativa, a solução pretendida, os quantitativos, o parcelamento, os requisitos de execução, os riscos e as condições necessárias à contratação.

Ressalta-se ainda que a contratação será submetida a procedimento licitatório e julgamento pelo critério de menor preço por item, preservando a competitividade e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

A demanda também possui data certa e finalidade específica. O evento ocorrerá em 29 de novembro de 2026, sendo indispensável que os serviços de mobilização, transporte, montagem, instalação e testes sejam realizados previamente, pois eventual execução posterior não atenderia à finalidade administrativa que motivou a contratação.

A necessidade encontra-se ainda compatibilizada com o planejamento orçamentário, estando indicada no processo a Dotação Orçamentária nº 284, condicionada a contratação à correspondente disponibilidade orçamentária e financeira.

Dessa forma, a ausência de previsão inicial no Plano de Contratações Anual não representa, isoladamente, impedimento ao prosseguimento da contratação, desde que observadas as regras e procedimentos municipais aplicáveis à atualização ou inclusão de demandas no PCA e que a necessidade superveniente ou posteriormente consolidada esteja devidamente justificada e instruída, como ocorre no presente processo.

A não realização da contratação, por outro lado, poderá comprometer a infraestrutura necessária ao Acendimento das Luzes de Natal, especialmente quanto às condições técnicas para as apresentações e ao fornecimento seguro e contínuo de energia, prejudicando a execução da programação pública prevista.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de inclusão e prosseguimento da presente contratação, ainda que não prevista inicialmente no Plano de Contratações Anual – PCA, considerando que a demanda foi posteriormente consolidada a partir da definição técnica e operacional da programação, encontra-se devidamente motivada no processo administrativo e possui relação direta com a realização de evento público municipal de data determinada.

A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo reconhece a importância do planejamento anual das contratações e adotará as providências administrativas cabíveis para que a presente demanda seja formalmente registrada/atualizada nos instrumentos de planejamento pertinentes, conforme os procedimentos adotados pelo Município.

Atenciosamente.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARILIA BORGA FERRONATO
Data: 09/09/2026 16:13:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marília Borga Ferronato

Secretária Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

Arroio Trinta/SC, 09 de setembro de 2026.

.